

decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. São incluídas na rede nacional, classificada nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 34 593, de 11 de Maio de 1945, as estradas constantes do mapa anexo a este decreto-lei, assinado pelo Ministro das Obras Públicas.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Agosto de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — Antó-

nio de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Arnaldo Schulz — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

Mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 42 469

Estradas nacionais classificadas nos termos do Decreto-Lei n.º 38 174, de 17 de Fevereiro de 1951

(Resolução do Conselho de Ministros de 15 de Julho de 1959)

Número de classificação	Designação	Pontos extremos e intermédios
1) Estradas nacionais de 1.ª classe		
125-9	Para a barragem de Odiáxere	Estrada nacional n.º 125 — Odiáxere — Barragem de Odiáxere.
2) Estradas nacionais de 3.ª classe		
370-1	Para a estrada nacional n.º 243, passando na barragem do Maranhão.	Estrada nacional n.º 370 — Barragem do Maranhão — S. Martinho — Estrada nacional n.º 243.

Ministério das Obras Públicas, 24 de Agosto de 1959. — O Ministro das Obras Públicas, *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 17 308

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 74.º do Decreto n.º 41 968, de 22 de Novembro de 1958, autorizar o Governo-Geral de Moçambique a executar em mais de um ano económico a obra de construção da residência do governador do distrito de Cabo Delgado em Porto Amélia, pela importância total de 3:341.213\$, despendendo-se 50.000\$ no ano corrente, por conta da verba do capítulo 7.º, artigo 1049.º, n.º 1), do orçamento vigente, 100.000\$ em 1960 e o restante no ano de 1961, em dotações correspondentes.

Ministério do Ultramar, 24 de Agosto de 1959. — Pelo Ministro do Ultramar, *Alvaro Rodrigues da Silva Tavares*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *A. Silva Tavares*.

Direcção-Geral do Ensino

Portaria n.º 17 309

Tornando-se necessário pôr em vigor na província da Guiné os preceitos sobre ensino técnico profissional industrial e comercial, que regularão o funcionamento

da Escola Industrial e Comercial de Bissau, criada pelo Decreto n.º 42 433, de 4 de Agosto de 1955:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do n.º III da base LXXXVIII da Lei Orgânica do Ultramar Português, que seja aplicada àquela província a seguinte legislação:

1.º Os n.ºs 1, 2, 5 e 6 do artigo 6.º, os artigos 7.º a 10.º, 52.º, o n.º 1 do artigo 53.º, os artigos 54.º, 55.º, 60.º a 63.º, 65.º a 67.º, 69.º, 71.º a 97.º, os artigos 107.º, 111.º, 114.º, 115.º, 124.º a 126.º, 131.º a 136.º, o n.º 1 do artigo 138.º, o n.º 2 do artigo 141.º, os artigos 181.º a 183.º, o n.º 3 do artigo 184.º, o n.º 1 do artigo 213.º, os artigos 309.º, 310.º, o n.º 1 do artigo 312.º, o artigo 315.º, os n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 316.º, os artigos 320.º a 322.º, 465.º a 484.º, o n.º 1 do artigo 486.º, os artigos 487.º, 489.º, 490.º, o n.º 1 do artigo 491.º, os artigos 492.º a 498.º, 500.º a 510.º, 515.º a 517.º, 565.º, 566.º e 572.º do Estatuto do Ensino Profissional Industrial e Comercial, constante do Decreto n.º 37 029, de 25 de Agosto de 1948, devendo ser observadas as modificações de redacção determinadas pela regra n.º 1 da Portaria n.º 13 885, de 15 de Março de 1952, e, bem assim, a regra do n.º 5 da mesma portaria;

2.º A Portaria n.º 13 649, de 17 de Agosto de 1951, do Ministério da Educação Nacional, que modificou os mapas anexos ao Decreto n.º 37 029, de 25 de Agosto de 1948;

3.º A Portaria n.º 15 355, de 26 de Abril de 1955;

4.º A Portaria n.º 15 530, de 3 de Setembro de 1955;

5.º A Portaria n.º 15 567, de 19 de Outubro de 1955;

6.º A Portaria n.º 16 991, de 7 de Janeiro de 1959.

Ministério do Ultramar, 24 de Agosto de 1959. — O Ministro do Ultramar, *Vasco Lopes Alves*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *Vasco Lopes Alves*.